



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2023

No dia 04 de Maio de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.417.909/0001-66, com sede à R PEDRO GUIMARAES DA SILVA nº CEP 49740-000 – Carmópolis-SE neste ato legalmente representado por **CESAR MONTE ALEGRE SOUZA JUNIOR**, portador do CPF nº **01506012558**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS** CNPJ: **37.205.854/0001-14**

Representante: **WALTER LÚCIO XAVIER**

Telefone: (62) 9499-9074

Email: **walter.wx@hotmail.com**

Endereço: **AVENIDA BRASIL, 1 - SETOR SUL, Santo Antônio de Goiás - GO - 75375-000**

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Alavanca tipo bandeira para lado direito

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Alicate 442

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Alicate para corte de amarrilho

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Alicate removedor de bráquetes

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Almofada cervical média

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Broca carbide de tungstênio nº H22GK (Ref.:314.016) – broca carbide de tungstênio, com haste em aço inoxidável de alta rotação, que não provoque agressão ao esmalte, com ponta inativa para não machucar a gengiva, de formato tronco-cônica e com diâmetro da ponta ativa de 1,6mm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Broca cirúrgica esférica 25mm para alta rotação ref. E0123

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Caixa para aparelho móvel (pacote com 10)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Cartela radiográfica com 2 furos (pacote com 100 unid)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Cera nº 7 (caixa com 18 unidades)

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
-------	-------------	----------	--------	---------	-----------------	--------------

Descrição: Dessensibilizante à base de Nitrato de Potássio a 2% (seringa com 3g)

Total: R\$ 65.070,00

Item: 20 Quantidade: 30,00 Unidade: UN Marca: LARPLAST Modelo: FILME Preço Unitário: R\$ 100,00 Valor Total: R\$3.000,00

Item: 21 Quantidade: 30,00 Unidade: UN Marca: LARPLAST Modelo: FILME Preço Unitário: R\$ 100,00 Valor Total: R\$3.000,00

Descrição: Filme PVC (1 Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc Transparente 28cm X 300 Metros-Película para proteger e conservar os alimentos, linha refil-
Medidas:Comprimento: 300 metrosLargura: 28cmespessura: 0,009mm

Item: 22 Quantidade: 50,00 Unidade: UN Marca: PROCARE Modelo: FIO Preço Unitário: R\$ 52,00 Valor Total: R\$2.600,00

Descrição: Fio de Sutura de Seda nº 3-0 (caixa com 24 unidades)

Item: 24 Quantidade: 12,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: GUTA Preço Unitário: R\$ 35,00 Valor Total: R\$420,00

Descrição: Guta- percha acessória nº FM (pacote com 120 unidades)

Item: 25 Quantidade: 12,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: GUTA Preço Unitário: R\$ 35,00 Valor Total: R\$420,00

Descrição: Guta- percha acessória nº MF (pacote com 120 unidades)

Item: 26 Quantidade: 12,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: GUTA Preço Unitário: R\$ 35,00 Valor Total: R\$420,00

Descrição: Guta- percha acessório nº F (pacote com 120 unidades)

Item: 27 Quantidade: 3,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: GUTA Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$120,00

Descrição: Guta- percha principal nº 35 (pacote com 120 unidades)

Item: 28 Quantidade: 3,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: GUTA Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$120,00

Descrição: Guta- percha principal nº 40 (pacote com 120 unidades)

Item: 29 Quantidade: 3,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: GUTA Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$120,00

Descrição: Guta- percha principal nº 45 (pacote com 120 unidades)

Item: 30 Quantidade: 3,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: GUTA Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$120,00

Descrição: Guta- percha principal nº 50 (pacote com 120 unidades)

Item: 31 Quantidade: 3,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: GUTA Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$120,00

Descrição: Guta- percha principal nº 55 (pacote com 120 unidades)

Item: 32 Quantidade: 5,00 Unidade: UN Marca: QUIMIDROL Modelo: IODOFORMIO Preço Unitário: R\$ 28,00 Valor Total: R\$140,00

Descrição: Iodofórmio com 10g

Item: 34 Quantidade: 10,00 Unidade: UN Marca: MAC Modelo: LAPIS Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$300,00

Descrição: Lápis dermatográfico na cor verde ou azul, para marcar fio

Item: 36 Quantidade: 100,00 Unidade: KT Marca: AAF Modelo: MATRIZ Preço Unitário: R\$ 200,00 Valor Total: R\$20.000,00

Descrição: Matriz de aço pré-contornada anatômica universal. Espessura 0,05mm. Kit com tamanhos sortidos

Item: 37 Quantidade: 12,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: PAPEL Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$480,00

Descrição: Papel absorvente (cone) nº 35 (estéril)

Item: 38 Quantidade: 12,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: PAPEL Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$480,00

Descrição: Papel absorvente (cone) nº 40 (estéril)

Item: 39 Quantidade: 12,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: PAPEL Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$480,00

Descrição: Papel absorvente (cone) nº 45 (estéril)

Item: 40 Quantidade: 12,00 Unidade: UN Marca: ENDOPOINTS Modelo: PAPEL Preço Unitário: R\$ 40,00 Valor Total: R\$480,00

Total: R\$ 65.070,00

Item: 41	Quantidade: 12,00	Unidade: UN	Marca: ENDOPOINTS	Modelo: PAPEL	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$480,00
Descrição: Papel absorvente (cone) nº 55 (estéril)						
Item: 42	Quantidade: 12,00	Unidade: UN	Marca: AAF	Modelo: PEDRA	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: Pedra para afiar tipo Arkansas - Pedra de Arkansas com granulação fina, indicada para afiação de instrumentos sem fio.						
Item: 43	Quantidade: 20,00	Unidade: UN	Marca: 6B	Modelo: PINÇA	Preço Unitário: R\$ 50,00	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: Pinça Mathiew						
Item: 44	Quantidade: 10,00	Unidade: UN	Marca: MAQUIRA	Modelo: POSICIONADOR	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$800,00
Descrição: Posicionador de RX Infantil (kit contendo: posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS; pote para armazenamento; dispositivo para mordida (03 unidades); blocos de adaptação para isolamento.						
Item: 47	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: PRATA	Modelo: SERINGA	Preço Unitário: R\$ 55,00	Valor Total: R\$2.750,00
Descrição: Seringa carpule com refluxo						
Item: 50	Quantidade: 12,00	Unidade: UN	Marca: IODONTOSUL	Modelo: SPRAY	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$480,00
Descrição: Spray refrigerante a -50C com 200ml						
Item: 51	Quantidade: 40,00	Unidade: UN	Marca: AAF	Modelo: TIRA	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: Tira de lixa de acabamento e polimento dental (pacote com 150 unidades)						
Item: 52	Quantidade: 30,00	Unidade: UN	Marca: AAF	Modelo: TIRA	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$210,00
Descrição: Tira de lixa de aço 4mm (pacotes com 12 unidades)						
Item: 53	Quantidade: 60,00	Unidade: UN	Marca: AAF	Modelo: TIRA	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$420,00
Descrição: Tira de lixa de aço 6mm (pacotes com 12 unidades)						
Item: 54	Quantidade: 50,00	Unidade: UN	Marca: FGM	Modelo: VERNIZ	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$1.500,00
Descrição: Verniz de Flúor para remineralização dentária (frasco com 10ml de verniz + frasco com 10ml de solvente)						
						Total: R\$ 65.070,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/05/2024**, a contar do dia **04/05/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO ODONTOLÓGICO (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**, nos termos do Decreto Municipal de Registro de Preço nº 2971 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal de Pregão Eletrônico nº 3867 de 30 de setembro de 2020, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

mercado;

2.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente às Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.

3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1– O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa Do Fundo Municipal de Saúde, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

orçamentário.

5.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde Carmópolis.

5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

5.6 – Os materiais serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não manter a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO



forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.2.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.2.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis e no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;

- natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- 10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.
- 10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal deste Fundo, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado como Gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora (a servidora Mônica Rosa da Cruz, Portadora do CPF nº 008.659.755-82, lotada no Fundo Municipal de Saúde e fica designado como fiscal dos itens do órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, a servidora Polyana Veloso Teles Xavier, Portadora do CPF nº 998.446.656-91, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.
- 11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;
- 11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter do Fundo Municipal de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;
 - II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;
 - III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
 - IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.6 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

- 12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.



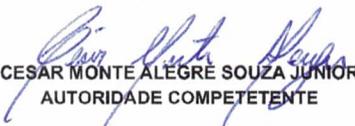
13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


CESAR MONTE ALEGRE SOUZA JUNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE

M B DE ARAUJO
XAVIER - MBX
PRODUTOS
MEDICOS
HOSPI:3720585400
0114

Assinado de forma
digital por M B DE
ARAUJO XAVIER - MBX
PRODUTOS MEDICOS
HOSPI:37205854000114
Dados: 2023.05.04
13:42:06 -03'00'

M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
37.205.854/0001-14